

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180179
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-010SEMAD

Aos treze dia(s) do mês de março de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Morro dos ventos , Bairro Beira Rio II, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr(a). **CÁSSIO ANDRÉ DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração portador do CPF nº. 581.024.182-49 e de outro lado as firmas **BIATUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.325.233/0001-15, estabelecida RUA A Nº 211, CIDADE NOVA, Parauapebas - PA, CEP 68515-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr(a). **PAULA RUTHNEIA DE SOUZA AMORIM**, portador(a) do CPF nº 856.871.623-72, **C. M. FERREIRA AGÊNCIAS DE VIAGENS - ME**, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 16.555.357/0001-76, estabelecida à RUA F, Nº 430, CIDADE NOVA, Parauapebas PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). **CASSIO MARQUES FERREIRA**, portador(a) do CPF nº 956.510.471-15, **TAKAHASHI & WINSLOW LTDA - EPP**, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 15.237.275/0001-10, estabelecida à Rua 06, nº 38, Cidade Nova, Parauapebas PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelas Sr(a). **NAOMI TAKAHASHI**, portador(a) do CPF nº 030.429.478-07 e **TAYLA TAKAHASHI GARRET WINSLOW** portador(a) do CPF nº 038.181.581-18, **M DE N P C ANAISSE - EPP**, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 14.145.416/0001-02, estabelecida à AV. WEYNE CAVALCANTE 755 SL.02, CENTRO, Canaã dos Carajás PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr(a). **MARCIA DE NAZARE PEREIRA CORIOLANO ANAISSE**, C.P.F. nº 512.745.152-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-010SEMAD**, **RESOLVE** Registrar os Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada por intermédio de operadora ou agencia de viagens para fornecimento, cotação, reserva, emissão e cancelamento de passagens aéreas para o deslocamento de servidores municipais, quando da execução das atividades principais da Administração Pública, inclusive quando da realização ou participação de cursos, seminários, reuniões e destinadas para o uso de deslocamento de servidores, conselheiros municipais, usuários do programa de TFD - Tratamento Fora de Domicílio, do Município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada por intermédio de operadora ou agencia de viagens para fornecimento, cotação, reserva, emissão e cancelamento de passagens aéreas para o deslocamento de servidores municipais, quando da execução das atividades principais da Administração Pública, inclusive quando da realização ou participação de cursos, seminários, reuniões e destinadas para o uso de deslocamento de servidores, conselheiros municipais, usuários do programa de TFD - Tratamento Fora de Domicílio, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

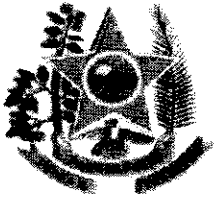
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000
wpm

Marcia Anaisse

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.

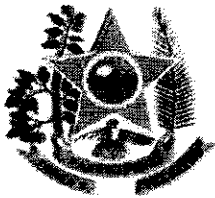
Deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas em até 02 (duas) horas após a solicitação, diretamente ao requisitante autorizado.

Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada, sem a observância ao prazo previsto acima, desde que devidamente justificada, devendo à empresa nesse caso atendê-lo.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas nos itens 110 e 111 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000
wpr

Borcia Anusse



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

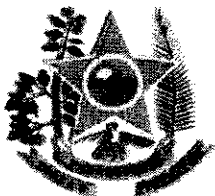
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados a execução do contrato, e

Marcia Anassa

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000
wpm



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A licitante vencedora deverá entregar as passagens emitidas no local de onde partiu o pedido por O.S (ordem de serviço) na quantidade solicitada, nos limites da dotação orçamentária de cada contrato, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone).

Todo o serviço só poderá ser realizado mediante prévia O.S (ordem de serviço) emitida pelo servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO

O faturamento deverá ser o somatório dos preços cobrados no momento da emissão de cada passagem aérea, acrescido das taxas de embarque e do serviço de agenciamento.

A licitante vencedora promoverá, mediante solicitação e no prazo de 30 (trinta) dias, reembolso de passagens não utilizadas. Sendo que findo o contrato, existirem créditos em favor da Prefeitura que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido aos cofres através de DAM.

Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo acima determinado ou não informe os trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de faze, será glosado em fatura a ser liquidada. Podendo ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsada, a multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada.

As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas para adequação.

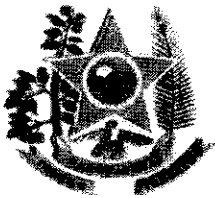
As faturas deverão ser tabuladas por centro de custo, por servidores e autoridades, discriminando ainda:

- a) Número da requisição;
- b) Nome do passageiro;
- c) Companhia Aérea;
- d) Número do Bilhete;
- e) Valor das Tarifas;
- f) Indicação de Tarifa-acordo, se for o caso;
- g) Taxa de Agenciamento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA

Marcelo Anassi



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- 1- advertência;
- 2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra.
- 4- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 2 e 3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

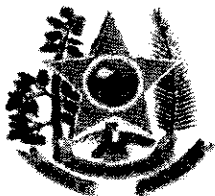
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Barbara Inausse

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000
wpn



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

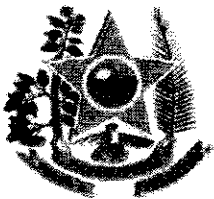
Concluído a execução dos serviços objeto deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Parauapebas irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de serviço emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pela FISCALIZAÇÃO, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (duas) horas, a partir da comunicação escrita encaminhada pela contratada à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

b) DEFINITIVAMENTE, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Parauapebas, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o

Heaven Anasse

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000
wpm



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

A CONTRATADA deverá reservar, emitir, marcar, remarcar, cancelar bilhetes de passagem aéreas, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de Posto de Atendimento (Loja física) ou bilhete eletrônico.

Efetuar pesquisas nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio/parcerias, informando periodicamente ao órgão as inclusões e/ou exclusões.

De forma, excepcional, entregar bilhetes de passagem fora do horário de expediente, em local indicado pela Prefeitura.

Marcia Anissa



Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000
wpn

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque nos aeroportos.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cuja obrigações deverá atender prontamente.

Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato, responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar assuntos relacionados ao objeto.

Arcar com todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, bem como, as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, equipamentos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária.

Responder civil e penalmente, por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços.

Reembolsar ao órgão o valor correspondente ao preço de passagem aérea, subtraído do valor referente a multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual.

Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

Dotar de infraestrutura adequada o Posto de Atendimento (Loja Física), com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, com profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas, devidamente, uniformizados e identificados por meio de crachá da empresa, com fotografia recente.

Caberá a licitante vencedora emitir as notas fiscais/faturas concernente ao objeto contratual. Sendo que no momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

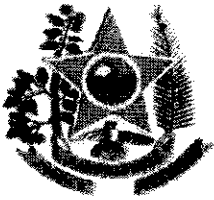
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do contrato.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Comunicar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.

Marcia Inauri

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000
wpn



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contribuinte, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome e que possui idoneidade creditícia e que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas.

Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura.

Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe a inteira responsabilidade por eventuais transgressões;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Credenciar, por escrito, junto a CONTRATADA, servidor autorizado a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Conferir os serviços prestados pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades;

Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas fiscais/faturas devidamente atestada por autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-010SEMAD e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

Harcia Inaune

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000
wpn




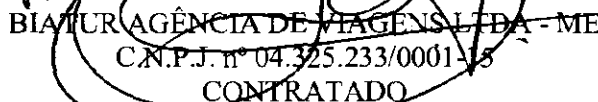
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

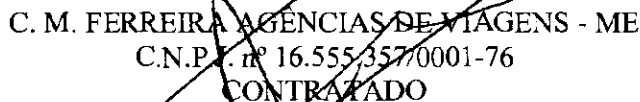


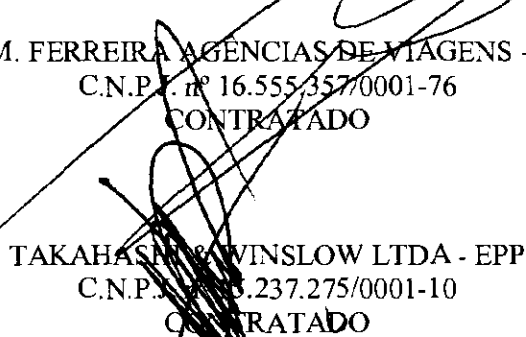
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

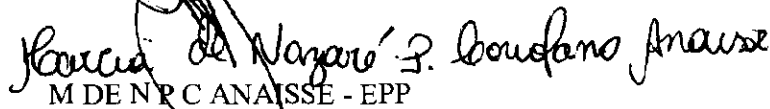
PARAUAPEBAS- PA, treze dia(s) do mês de março de dois mil e dezoito.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C.N.P.J. nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE
Cassio Flausino
Secretário de Administração
Dec. 012/2017



BIATUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME
C.N.P.J. nº 04.325.233/0001-15
CONTRATADO


C. M. FERREIRA AGÊNCIAS DE VIAGENS - ME
C.N.P.J. nº 16.555.357/0001-76
CONTRATADO


TAKAHASHI WINSLOW LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 15.237.275/0001-10
CONTRATADO


M DE N P C ANAISSE - EPP
C.N.P.J. nº 14.145.416/0001-02
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
Wellida Patricia Nunes Machado
CPF: 005.342.031-40

2. 
Leidijane Torres Ferreira
CPF: 948.132.482-68



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180179
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-010SEMAD

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-010SEMAD.

Empresa: BIATUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 04.325.233/0001-15, estabelecida à RUA A Nº 211, CIDADE NOVA, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). PAULA RUTHNEIA DE SOUZA AMORIM, C.P.F. nº 856.871.623-72, R.G. nº 902650980 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00023	SEMSA-FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, E MISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS	UNIDADE	1.00	1.444.578,000	1.444.578,00
00050	SEMSA- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREA S SEMSA- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS	SERVIÇO	1,353.00	0,010	13,53
				VALOR TOTAL R\$	1.444.591,53

Empresa: C. M. FERREIRA AGÊNCIAS DE VIAGENS - ME; C.N.P.J. nº 16.555.357/0001-76, estabelecida à RUA F, Nº 430, CIDADE NOVA, Parauapebas PA, (94) 3346-2432, representada neste ato pelo Sr(a). CASSIO MARQUES FERREIRA, C.P.F. nº 956.510.471-15, R.G. nº 4441069 SSP MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	GABINETE - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS	UNIDADE	1.00	500.000,000	500.000,00
00030	GABINETE-SERVICO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AERE AS GABINETE-SERVICO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS	SERVIÇO	468.00	0,010	4,68
00024	FME-FORNECIMENTD DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS	UNIDADE	1.00	175.150,000	175.150,00
00051	FME- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS FME- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS	SERVIÇO	164.00	0,010	1,64
				VALOR TOTAL R\$	675.156,32

Empresa: TAKAHASHI & WINSLOW LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 15.237.275/0001-10, estabelecida à Rua 06, nº 38, Cidade Nova, Parauapebas PA, (94) 3346-7530, representada neste ato pelo Sr(a). NAOMI TAKAHASHI, C.P.F. nº 030.429.478-07, R.G. nº W420594-J CGPI DIR DF.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	GAB. VICE- FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS	UNIDADE	1.00	60.000,000	60.000,00
00005	SEPLAN-FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO,	UNIDADE	1.00	70.000,000	70.000,00

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUPEBAS/PA

Carciá Anassa



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00006	REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS SECULT-FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, UNIDADE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	1.00	30.000,000	30.000,00
00007	SEDEN-FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, E UNIDADE MISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	1.00	70.000,000	70.000,00
00008	PGM-FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMI UNIDADE SSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	1.00	90.000,000	90.000,00
00009	SEMOB-FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, E UNIDADE MISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	1.00	200.000,000	200.000,00
00010	SEFAZ-FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, E UNIDADE MISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	1.00	230.000,000	230.000,00
00011	SEMEL-FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, E UNIDADE MISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	1.00	170.000,000	170.000,00
00012	SEMURB-FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, UNIDADE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	1.00	80.000,000	80.000,00
00013	SEMMA-FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, E UNIDADE MISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	1.00	120.000,000	120.000,00
00014	SEMPROR-FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, UNIDADE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	1.00	20.000,000	20.000,00
00015	CGM-FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMI UNIDADE SSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	1.00	42.000,000	42.000,00
00016	SEMECT-FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, UNIDADE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	1.00	80.000,000	80.000,00
00017	SEMSI/IML-FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, UNIDADE A, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇ FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	1.00	10.000,000	10.000,00
00018	SEMSI/DMTT: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, UNIDADE SSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARC FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS DA	1.00	50.000,000	50.000,00

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

Karcia Anax



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00019	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS SEMSI/GUARDA CIVIL:FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREA UNIDADE S, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	1.00	70.000,000	70.000,00
00020	SEMSI/DEFESA: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, RE UNIDADE MESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	1.00	30.000,000	30.000,00
00027	SEMU-FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, E UNIDADE MISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	1.00	30.000,000	30.000,00
00001	SEMA-D-FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, E UNIDADE MISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	1.00	76.359,000	76.359,00
00028	SEMSI: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, UNIDADE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO SEMSI: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS	1.00	150.000,000	150.000,00
00029	SEMA-D-SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS SERVIÇO SEMA-D-SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS	72.00	0,010	0,72
00031	GAB. VICE-SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AER SERVIÇO EAS	56.00	0,010	0,56
00032	GAB. VICE-SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS SERVIÇO SEPLAN- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AERE	66.00	0,010	0,66
00033	SEPLAN- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS SERVIÇO SECULT- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AERE	28.00	0,010	0,28
00034	SECULT- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS SERVIÇO SEDEN- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREA	66.00	0,010	0,66
00035	SEDEN- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS SERVIÇO PGM- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS	84.00	0,010	0,84
00036	PGM- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS SERVIÇO SEMOB- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREA	187.00	0,010	1,87
00037	SEMOB- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS SERVIÇO SEFAZ- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREA	216.00	0,010	2,16
00038	SEFAZ- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS SERVIÇO SEMEL- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREA	159.00	0,010	1,59
00039	SEMEL- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS SERVIÇO SEMURB- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AERE	75.00	0,010	0,75
00040	SEMURB- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS SERVIÇO SEMMA- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREA	112.00	0,010	1,12
00041	SEMMA- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS SERVIÇO SEMPROR- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AER	19.00	0,010	0,19
00042	SEMPROR- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS SERVIÇO CGM- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS	39.00	0,010	0,39
00043	CGM- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS SERVIÇO SEMMECT- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AER	75.00	0,010	0,75
00044	SEMMECT- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS SERVIÇO SEMSI/IML- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS A	9.00	0,010	0,09
00045	SEMSI/IML- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS SERVIÇO SEMSI/DMTT- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS	47.00	0,010	0,47
00046	SEMSI/DMTT- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS SERVIÇO SEMSI/GUARDA- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS	66.00	0,010	0,66

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

Handwritten signature: Karcia Anissa

Handwritten signature

Large handwritten signature and initials



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



SEMSI/GUARDA- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS				
00047 SEMSI/DEFESA- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS	SERVIÇO	28.00	0,010	0,28
SEMSI/DEFESA- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS				
00054 SEMMU- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREA	SERVIÇO	28.00	0,010	0,28
SEMSI- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREA	SERVIÇO	141.00	0,010	1,41
SEMSI- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS				
00021 FMDM-FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EM UNIDADE		1.00	27.000,000	27.000,00
ISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, R FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS				
00048 FMDM- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS	SERVIÇO	25.00	0,010	0,25
FMDM- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS				
00022 FMHIS-FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, E UNIDADE		1.00	64.000,000	64.000,00
MISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS				
00049 FMHIS- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREA	SERVIÇO	60.00	0,010	0,60
FMHIS- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS				
VALOR TOTAL R\$				1.769.375,58

Empresa: M DE N P C ANAÏSSE - EPP; C.N.P.J. n° 14.145.416/0001-02, estabelecida à AV. WEYNE CAVALCANTE 755 SL.02, CENTRO, Canaã dos Carajás PA, (94) 99185-1773, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIA DE NAZARE PEREIRA CORIOLANO ANAÏSSE, C.P.F. n° 512.745.152-20, R.G. n° 3063664 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00026	FMIPJ-FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, E MISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	UNIDADE	1.00	15.000,000	15.000,00
00053	FMIPJ- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREA	SERVIÇO	14.00	0,010	0,14
00025	FMAS-FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EM UNIDADE ISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, R FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS		1.00	570.750,000	570.750,00
00052	FMAS- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS	SERVIÇO	535.00	0,010	5,35
FMAS- SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS					
VALOR TOTAL R\$					585.755,49

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

Marcia Anaisse